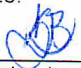


**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**DECRETO Nº 025/2026**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes em 14/04/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela publicação

Dispõe sobre a permissão temporária e remunerada de uso de espaço público para a instalação de barracas e similares por ocasião da XXVII Festa do Peão Boiadeiro do município de Dores de Guanhaes e dá outras providências.

**WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA**, Prefeito de Dores de Guanhaes/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso I, alínea 'i' c/c inciso II, alínea "h", do mesmo dispositivo legal, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

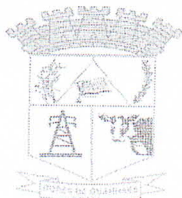
**Art. 1º** O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão temporária e remunerada de uso do espaço público, por ocasião da XXVII Festa do Peão Boiadeiro do município de Dores de Guanhaes, no período de 17 a 19 de Julho de 2026, no Parque de Exposição Arquilau Liberato Soares, na Comunidade da Babilônia.

**Art. 2º** Fica estabelecido os seguintes valores para a permissão de uso dos espaços físicos:

- I- R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao espaço físico de no máximo 16m<sup>2</sup> destinado à instalação de estrutura de trailer para comercialização de roupas country, chapéus, botas e acessórios;
- II- R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** ao espaço físico de 3,0m x 3,0m, destinado à instalação de estrutura para comercialização de bebidas em geral – cerveja, chope, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados;
- III- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** ao espaço físico de 3,0m x 3,0m, destinado à instalação de estrutura para comercialização de comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíche, refrigerante, suco e água;
- IV- R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** ao espaço físico de no mínimo 6m<sup>2</sup> e máximo 16m<sup>2</sup>, destinado à instalação de estrutura de trailer para comercialização de comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíche, refrigerante, suco e água;
- V- R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** ao espaço de 6,0m x 3,0m, reservado à estrutura para comercialização de bebidas destiladas, energético, caipifrutas e drinks;
- VI- R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao espaço do camarote, para Comercialização de comidas salgadas e doces, típicas da região, bebidas em geral, incluindo drinks e bebidas destiladas, com autorização para venda de ingressos para acesso ao espaço, somente nos dias 17 e 18 de julho de 2026.

**§ 1º.** Nos valores mencionados neste artigo estão inclusos a Taxa de Licença de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevista no art. 77, do Código Tributário Municipal, além das taxas de fornecimento de água e energia elétrica.





**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

§ 2º. Este Decreto não abrange o pagamento de Alvará Sanitário ou Alvará de Funcionamento para o evento descrito no art. 1º.

§ 3º. Os interessados que fizerem o pagamento do Alvará Eventual de Funcionamento de ambulantes, deverão fixar o respectivo Alvará de forma visível durante a realização dos festejos e instalar seus equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Vigilância Sanitária.

§ 4º. Os comerciantes de bebidas que porventura comercializarem tanto bebidas em geral (água, cerveja, refrigerantes, dentre outros) quanto bebidas destiladas, caipifrutas e drinks deverão ser onerados pelo valor da comercialização das últimas.

§ 5º. As barracas deverão ser estruturadas pelos interessados obedecendo as metragens de espaço físico disponibilizadas pelo município, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e conservação dos alimentos/bebidas/bens no local armazenados.

**Art. 3º** A inscrição dos interessados deverá ser realizada, exclusivamente conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº. 01/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 4º.** Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

**Art. 5º.** É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

**Art. 6º.** Os adquirentes da permissão de uso de espaço público deverão estar com suas estruturas devidamente montadas até o dia 16 de julho de 2026, e em pleno funcionamento na área interior do espaço de realização do evento nos dias 17 e 18 de julho de 2026, a partir das 20 horas, e a partir das 12 horas no domingo, dia 19 de julho.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores de Guanhaes, 14 de abril de 2026.

Welerson Último de Souza  
**Prefeito Municipal**